

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Prado



ÍNDICE

TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITAMENTO
EXTRATO DE ADITAMENTO

DECRETO

DECRETOS



EXTRATO DE ADITAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13.761.713/0001-10



QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

**TERMO DE ADITAMENTO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRADO,
REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL
SR. GILVAN DA SILVA SANTOS, E A EMPRESA
AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PRADO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.713/0001-10, com sede na Rodovia Prado/Itamaraju, Km 01 Lt 14, Prado/BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. GILVAN DA SILVA SANTOS, brasileiro, casado, agente Público, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 07*****64 DETRAN/BA, inscrito no CPF sob nº 944.***-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.818.745/0001-31, estabelecida na Avenida Brasil, 872, 1 Andar, Centro, Itamaraju/BA, CEP 45.928-000, aqui representada pelo seu sócio Administrador Sr. Itamar Coqueiro dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 038.***-76, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 14.133/21, Art. 107, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Considerando a contratação de empresa de engenharia especializada para adequação de estradas vicinais no trecho entre o distrito de São Francisco ao Assentamento Rosa do Prado no Município de Prado – Ba, resolve:

CLÁUSULAS PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Aditamento é a alteração no Contrato Original da CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, referente ao Contrato nº 005/2025 do Concorrência Eletrônica nº 003/2024, com fundamento:

- a) Art. 107 da Lei 14.133/21;
- b) Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Conforme parecer jurídico Municipal.

CLÁUSULAS SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato, será prorrogado por mais um período de 04(quatro) meses, 02/10/2026 a 02/02/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original em todos os seus teores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

É de competência do foro da Comarca de Prado, dirimir as questões oriundas deste Termo de Aditamento, que não possam ser resolvidas administrativamente pelas partes, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prado/BA, 02 de Outubro de 2026.

**MUNICÍPIO DE PRADO
GILVAN DA SILVA SANTOS
CONTRATANTE**

**AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA
CNPJ sob nº 96.818.745/0001-31
CONTRATADO**

Rodovia Prado x Itamaraju, Km 01, Lote 14 - CEP: 45.980-000 - Prado - Bahia - Tel.: (73) 3021-1100 Fax: (73) 3021-1160



EXTRATO DE ADITAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13.761.713/0001-10



EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01

CONTRATO Nº 278/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO

CONTRATADA: VERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ (MF): 56.079.176/0001-35

Considerando a contratação de empresa de engenharia especializada para construção de Pier/Deck de madeira do Cais de Prado na Sede do Município de acordo com os projetos, especificações técnicas, resolve:

DO OBJETO: O Objeto do presente Aditamento é a alteração no Contrato Original da CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, referente ao Contrato nº 278/2026 do Concorrência Eletrônica nº 003/2024, com fundamento:

- a) Art. 107 da Lei 14.133/21;
- b) Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Conforme parecer jurídico Municipal.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato, será prorrogado por mais um período de 06(seis) meses, estando válido até 06/04/2027.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditamentos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Outubro de 2026



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2026

20 de outubro de 2026.

"Prorroga a cessão do servidor Maurício Bronzato dos Santos ao Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, autorizada pelo Decreto Municipal nº 149/2022, de 07 de dezembro de 2022, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso V, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prado,

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, por meio do Ofício PRESI/DIGER/SGP/COLEP/SELEP nº 16/2026, requerendo a prorrogação da cessão do servidor Maurício Bronzato dos Santos,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão do servidor MAURÍCIO BRONZATO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, ao Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, pelo período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028, sem ônus para o Município.

Parágrafo único. O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região ficará responsável pelo pagamento da função gratificada, em folha própria, bem como pelo reembolso da remuneração e dos encargos sociais suportados pelo Município, mediante depósito na conta corrente nº 4745-7, Conta Tributos – Prefeitura Municipal de Prado, Agência nº 1118-5, Banco do Brasil, observada a legislação vigente.

Art. 2º O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região continuará encaminhando à Prefeitura Municipal de Prado a frequência mensal do servidor cedido, para fins de controle administrativo.

Art. 3º Caberá ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Prado efetuar o pagamento da remuneração do servidor cedido, bem como informar ao Tribunal Regional do Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



da 17ª Região os valores correspondentes à remuneração, aos encargos sociais e às demais parcelas legalmente devidas, para fins de reembolso ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prado-BA, 20 de outubro de 2026.


Gilvan da Silva Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



DECRETO MUNICIPAL Nº 135/2026

20 de outubro de 2026.

Transfere o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Dia do Servidor Público,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.882/2026, que transferiu o ponto facultativo do Dia do Servidor Público no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a conveniência de uniformizar o expediente municipal com o estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público de 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º Excetua-se na abrangência do presente Decreto e a critério desta Administração, os serviços e os servidores lotados, no Setor de Licitação, e demais setores considerados essenciais, como plantonistas das áreas da Saúde: UPA, SAMU, Hospital, UBSs, Serviços de Limpeza Pública, Obras, Recursos Humanos, Controle Interno, Contabilidade e Finanças, Vigilância Patrimonial (vigias).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prado-BA, 20 de outubro de 2026.


Gilvan da Silva Santos
Prefeito Municipal